



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IX/ Nº 003 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **DECRETO Nº 356, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, INTERINAMENTE, DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, interinamente, sem prejuízo de suas funções de Secretária Municipal de Educação, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO**, CPF nº 037.220.306-09.

**Art. 2º** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 08 de janeiro de 2021.

**HAMILTON LIMA PAULA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 357, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **MARIO ALVES DOS REIS**, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe De Seção De Obras E Serviços Urbanos*.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

  
**HAMILTON LIMA PAULA**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, nº 106 CENTRO – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo: **50/2017**

Pregão: 26/2017

Contrato: **80/2017**

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**SOLUTION – CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ:

04.783.094/0001-73, com sede na Rua Dr. Querubino, nº 342 Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-001, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. Carlomario Jose Gomes Da Silva, CPF: 076.731.076-43, a seguir denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**  
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SOLUTION – CONSULTORIA, ACESSORIA E SERVIÇOS**  
Rep. Legal: Carlomario Jose Gomes Da Silva  
CPF: 076.731.076-43  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 03/2019

Dispensa nº 02/2019

Contrato nº 05/2019

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

#### LOCATÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000.

#### LOCADORA:

**Rozana Aparecida Moreira Araújo**, CPF: 005.333.586-47 situada na Rua Antônio João Alves Torres, nº 145, Casa, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 à 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 03/2019

Dispensa nº 02/2019

Contrato nº 05/2019

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Locatário

\_\_\_\_\_  
**ROZANA APARECIDA MOREIRA ARAÚJO**

CPF: 005.333.586-47

Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo: nº 03/2018

Inexigibilidade: nº 01/2018

Credenciamento: 01/2018

### ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2018

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica na área de saúde para atendimento ao fundo municipal de saúde de Marliéria na especialidade de pediatria.

Em referência ao Terceiro Termo Aditivo ao termo de credenciamento 01/2018 publicado em 07/01/2021 no Diário Eletrônico do Município ANO IX/Nº 001, relativo ao Processo 03/2018, Inexigibilidade 01/2018.

#### ONDE SE LÊ:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

#### LEIA-SE:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Marliéria, 08 de janeiro de 2021.

*Hamilton Lima Paula*